



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO ADM N.º 021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Presidente Tancredo Neves / Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto Nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Presidente Tancredo Neves, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público:

- a) **Titular:** Jeane da Silva Oliveira - **Suplente:** Antonio Ailton de Sousa Venceslau, Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rodrigo Santos da Cruz – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Almir Rodrigues dos Santos – Câmara Municipal de Vereadores;

II – Representantes do prestador de serviço:

- a) Titular: Domingos Mário de Lima – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);
- b) Suplente: Júlio Cezar de Carvalho Brito - Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

III – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Nemias Fagundes de Brito – Associação Beneficente da Igreja Pentecostal Ungida
- b) Valquirio Souza Nunes – Conselho Municipal da Criança e Adolescente

IV – Representante de Entidade de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão:

Eva Pereira de Brito – Escola João de Souza Barreto

Art. 3º - O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

- I - Articulação institucional das diversas instâncias envolvidas;
- II – Discussão, avaliação e aprovação do trabalho produzido pelo Comitê de Execução;
- III – Sugestão de alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;
- IV - Aprovação final dos produtos do Plano Setorial Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000589

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público

- a) Nailton de Jesus Santana – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- b) Lais Venceslau Mendes - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- c) Erivaldo Santos Brito – Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Daniela dos Santos Mendes – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representante do prestador de serviço:

- a) Titular: Sandra Basílio Costa Machado – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa)

Art. 5º - O Comitê Executivo aqui constituído tem as seguintes atribuições:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Setorial e de cada produto elaborado submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - Promover em todo o município a divulgação do processo de elaboração do Plano Setorial;

III - Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo da Prefeitura;

V - Promover a comunicação e mobilização social para os eventos públicos;

VI - Promover a logística e a coordenação executiva dos trabalhos dos eventos públicos;

VII - Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;

VIII - Aprovar os produtos elaborados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2019.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112